



O NOVO NORTE

**PROGRAMA OPERACIONAL
REGIONAL DO NORTE**

EIXO PRIORITÁRIO V - ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**Convite Público à Apresentação de Candidatura no
Domínio da Assistência Técnica no Âmbito dos Contratos
de Delegação de Competências por Subvenção Global
com as Comunidades Intermunicipais e a Área
Metropolitana do Porto**

Aviso AT/03/2013



EIXO PRIORITÁRIO V - ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Convite Público à Apresentação de Candidatura no Domínio da Assistência Técnica no âmbito dos Contratos de Delegação de Competências por Subvenção Global com as Comunidades Intermunicipais e a Área Metropolitana do Porto

Aviso AT/03/2010

A apresentação de propostas processa-se de acordo com as condições do presente Convite, definidas pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013, sendo o convite divulgado, para além dos meios legais estabelecidos, através do respetivo sítio na Internet.

As informações que constam do presente Convite devem ser integradas com o conteúdo relevante das normas da União e nacionais e das orientações técnicas, conforme referido nos respetivos pontos do presente Convite, alertando-se para a necessidade do conhecimento do teor integral desses documentos.

O presente Convite para apresentação de proposta de Assistência Técnica é definido nos seguintes termos:

1. Âmbito

O presente Convite, de acordo com o modelo de governação do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) e dos Programas Operacionais (PO), visa a apresentação de proposta de financiamento dos organismos intermédios de governação do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013, no âmbito dos contratos de delegação de competências por subvenção global às Comunidades Intermunicipais e à Área metropolitana do Porto, nos termos do artigo 64º do Decreto-Lei 312/2007 de 17 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei 74/2008 de 22 de Abril e pelo Decreto-Lei

99/2009, de 28 de Abril e do artigo 42º do Regulamento (CE) 1083/2006 de 11 de Julho.

O âmbito territorial é o das NUT III existentes na NUT II Norte.

2. Objetivos

Financiamento dos recursos e das atividades necessárias e adequadas à prossecução da missão e ao exercício das competências dos órgãos técnicos de governação do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

A candidatura a apresentar destina-se, assim, a financiar, nomeadamente, os encargos decorrentes das atividades de conceção, preparação, gestão, acompanhamento, monitorização e avaliação, informação, publicidade, divulgação e sensibilização do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

3. Tipologias

As tipologias enquadráveis no Eixo 5 - Assistência Técnica e previstas no artigo 4.º do “Regulamento Específico - Assistência Técnica”.

4. Entidades beneficiárias

Nos termos do artigo 64º do Decreto-Lei 312/2007 e do artigo 5.º alínea c) do “Regulamento Específico - Assistência Técnica” são beneficiárias, no âmbito do presente Convite, as Comunidades Intermunicipais constituídas ao abrigo da Lei 45/2008 de 27 de Agosto existentes na NUT II Norte e a Área Metropolitana do Porto constituída pela Lei 46/2008 de 27 de Agosto.

5. Condições de elegibilidade

A candidatura apresentada deve cumprir as regras estabelecidas no “Regulamento Específico - Assistência Técnica”.

6. Formalização da candidatura

A Proposta de assistência técnica é apresentada à Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

7. Prazo para apresentação de candidaturas

O período para a receção de candidaturas inicia-se com a divulgação do presente aviso e decorrerá até ao cumprimento dos seus objetivos, nomeadamente até se esgotar a dotação financeira prevista no ponto 11, ou à sua alteração.

O prazo encerra a 30 de Junho de 2013.

8. Financiamento das operações

O montante máximo de cofinanciamento FEDER a apoiar no âmbito do presente convite é o que resultar da conjugação da aplicação da taxa de cofinanciamento ao montante elegível de cada uma das suas operações, de acordo com o previsto na regulamentação que lhe seja aplicável.

O financiamento das operações assume a forma de ajuda não reembolsável.

9. Duração

A candidatura destina-se a financiar os encargos ocorridos durante o ano civil de 2013.

10. Duração da operação

As operações a integrar na candidatura têm que ser realizadas no prazo previsto no Regulamento Específico.

11. Dotação orçamental

A dotação orçamental atribuída no âmbito do presente Aviso é de € 1.337.750 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil e setecentos e cinquenta euros) de cofinanciamento FEDER.

12. Data limite para a comunicação da admissão e aceitação da candidatura

A comunicação aos beneficiários da decisão relativa à admissão e aceitação das candidaturas é efetuada até 15 dias após a data em que a submissão da candidatura esteja em condições de ser analisada.

13. Avaliação do mérito e decisão de financiamento

13.1. Critérios de seleção

As candidaturas aceites serão objeto de uma avaliação de mérito em função dos seguintes critérios de seleção aprovados pela Comissão de Acompanhamento do ON.2:

- A. Contributo para os objetivos e metas fixados no Eixo Prioritário;
- B. Contributo para assegurar o cumprimento dos objetivos e atribuições contratualizados (quando aplicável);
- C. Contributo para a dinamização e disseminação de ações inovadoras que constituam "boas práticas" do projeto e para o planeamento, gestão e avaliação estratégica ao nível regional das políticas, em particular, para a qualificação das propostas, das iniciativas, dos programas de ação e dos projetos-piloto de desenvolvimento regional.

13.2. Metodologia de cálculo

Aos critérios de seleção constantes do ponto 14.1 será aplicada a seguinte metodologia de cálculo para avaliação do Mérito da Operação (MO) que permitirá a respetiva hierarquização:

$$MO = 0,60A + 0,10B + 0,30C$$

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 10, sendo a pontuação final do mérito estabelecida com relevância até às duas casas decimais.

Para efeitos de seleção, serão consideradas as operações que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 5.

14. Entidade responsável pela avaliação de mérito e pela decisão de financiamento

A avaliação do mérito e a decisão de financiamento das candidaturas é da responsabilidade da Autoridade de Gestão do ON.2.

15. Data limite para a comunicação da aprovação da candidatura

A comunicação aos beneficiários da decisão relativa à admissão e aceitação das candidaturas é efetuada até 30 dias após a comunicação da admissibilidade da candidatura.

16. Divulgação pública dos resultados

As candidaturas aprovadas serão objeto de divulgação pública no sítio www.novonorte.gren.pt do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

17. Orientações técnicas

É aplicável a este concurso a Orientação Técnica de Gestão 3/2009, sobre condições de elegibilidade de despesa

É igualmente aplicável a Orientação de Gestão 8/2009, sobre condições de atribuição dos adiantamentos da assistência técnica.

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 poderá emitir outras Orientações Técnicas para especificação de determinadas matérias previstas no presente Convite.

18. Legislação relevante

- Regulamento (CE) 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho, alterado pelo Regulamento (CE) 1341/2008 do Conselho, de 18 de Dezembro, pelo Regulamento (CE) 284/2009 do Conselho, de 7 de Abril, pelo Regulamento (UE) 539/2010 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Junho, pelo Regulamento (UE) 1310/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Dezembro, e pelo Regulamento (UE) 1311/2011, de 13 de Dezembro, que estabelece as disposições gerais sobre o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, o Fundo Social Europeu e o Fundo de Coesão;
- Regulamento (CE) 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro, alterado pelo Regulamento (CE) 846/2009 da Comissão, de 01 de Setembro, pelo Regulamento (UE) 832/2010 da Comissão, de 17 de Setembro, e pelo Regulamento (UE) 1236/2011 da Comissão, de 29 de Novembro, que prevê as normas de execução do Regulamento (CE) 1083/2006 do Conselho, de 11 de

Julho e representa um conjunto único de regras pormenorizadas relativas à administração dos instrumentos financeiros da coesão;

- Decreto-Lei 312/2007, de 17 de Setembro, alterado pelo Decreto-lei 74/2008, de 22 de Abril, e pelo Decreto-Lei 99/2009, de 28 de Abril, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respetivos Programas Operacionais;
- Resolução do Conselho de Ministros 25/2006, de 10 de Março, que estabelece as condições políticas essenciais para prosseguir e desenvolver as atividades necessárias à elaboração do QREN e dos programas operacionais para o período de 2007/2013;
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 169/2007, de 19 de Outubro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 113/2007, de 18 de Dezembro;
- Resolução do Conselho de Ministros 25/2008, de 13 de Fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação 19-B/2008 de 11 de Abril de 2008, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros 72/2008, de 30 de Abril, pela Resolução do Conselho de Ministros 91/2009, de 22 de Setembro de 2009 e pela Resolução do Conselho de Ministros 76/2012 de 06 de Setembro de 2012, que cria as estruturas de missão para os Programas Operacionais de Assistência Técnica do FEDER e do FSE bem como os Secretariados Técnicos dos Programas Operacionais do QREN;
- “Regulamento Específico - Assistência Técnica”, aprovado em 19 de Março de 2008 pela Comissão Ministerial de Coordenação dos PO Regionais.

19. Fontes de Informação

Para além da legislação referida no ponto anterior, o beneficiário poderá obter mais informações através de consulta aos sítios www.qren.pt e www.novonorte.qren.pt.

20. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade

O beneficiário da proposta aprovada compromete-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor de informação e publicidade sobre a participação (cofinanciamento) do FEDER e do Programa Operacional Regional do Norte 2007 - 2013 nas intervenções, resultantes das disposições regulamentares comunitárias (Regulamentos CE 1083/2006 e 1828/2006), bem como das normas e

especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão em vigor à data da sua aprovação.

Porto, 13 de Fevereiro de 2013